



Portaria nº 5250 de 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a abertura de Sindicância Apurativa – Comissão Permanente de licitação - Copel.

Considerando o Processo TC nº 13106.989.23-9, representação para apuração de eventuais irregularidades no âmbito dos procedimentos licitatórios: Tomada de Preços 3/2033; Carta Convite 2/2022; e Tomada de Preços 4/2023, todos Município de Bofete/SP.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBURNEO, Prefeitura Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de sindicância para a apuração de eventuais irregularidades no âmbito dos procedimentos licitatórios: Tomada de Preços 3/2033; Carta Convite 2/2022; e Tomada de Preços 4/2023.

Art. 2º. A apuração ficará a cargo dos servidores públicos nomeados que compõem Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar são os seguintes:

- I – Guilherme Moura de Abreu, Advogado, Matrícula nº 1835;
- II – Erick Alves de Castro, Contador, Matrícula nº 404;
- III – Anivaldo Roberto da Silva, Auxiliar de Tesouraria, Matrícula nº 694.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão será exercida pelo servidor Guilherme Moura de Abreu.

Art. 3º. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.



Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Artigo 4º - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

I – Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;

II – Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III – Julgamento.

Artigo 5º - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos.

§ 2º As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Artigo 6º - Na condução dos trabalhos serão observados os ditames da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2024.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal